Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 038/2006 Erechim, 27 de Abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 032/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim para o repasse de recursos financeiros.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 032/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim para o repasse de recursos financeiros.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para subsidiá-la em suas atividades.

Parágrafo único. O Convênio autorizado no caput terá vigência até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão orçamentária e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° O repasse dos recursos financeiros totalizam, no ano de 2006, o montante de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), divididos em parcelas mensais de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), com repasse retroativo ao mês de Janeiro de 2006.

Parágrafo único. Em caso de renovação do Convênio, os valores conveniados poderão ser reajustados, até o limite máximo da variação do índice IPC-FIPE, do ano anterior, ou outro índice que o venha a substituí-lo.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030100322.025 – Subvenção a Entidades de Assistência a Saúde; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Abril de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim visando o repasse de recursos financeiros. Os recursos servirão como forma de subsidiar a entidade em suas atividades.

Faz-se necessário este repasse, em virtude da Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim atender praticamente na sua totalidade pacientes do SUS, sendo em média o total de atendimentos dedicado a 90% de pacientes da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O repasse desses recursos financeiros é de vital importância para a manutenção dos serviços prestados por essa entidade aos nossos munícipes e a toda região do Alto Uruguai, uma vez que a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim está passando por dificuldades financeiras.

Existindo dotação orçamentária para o atendimento desta necessidade, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Abril de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº ...../2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LA EM SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELOI JOÃO ZANELLA, e de outra, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob nº 92.902.725/0001-93, com sede na Rua Emílio Grando, nº 135, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor HUGO JOSÉ CALDART, inscrito no CPF sob nº 008.033.240-49 e CI nº 1000696334, residente e domiciliado na Rua Itália, nº. 39, Apto. 08, Bairro Centro, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº ...../2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para subsidiá-la em suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O repasse dos recursos financeiros totalizam, no ano de 2006, o montante de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), divididos em parcelas mensais de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), com repasse retroativo ao mês de Janeiro de 2006.
Em caso de renovação do Convênio, os valores conveniados poderão ser reajustados, até o limite máximo da variação do índice IPC-FIPE, do ano anterior, ou outro índice que o venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Saúde, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão orçamentária e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 DE ABRIL DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES
DE SANGUE DE ERECHIM
CNPJ nº 92.902.725/0001-93

TESTEMUNHAS:

_____

_____